



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA JURÍDICA
EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros, Macaé - RJ
Tel.: (22) 99999-8779 – prj.icm@id.uff.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a regulamentação das atividades práticas do currículo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica, da Universidade Federal Fluminense (UFF), no ICM, vinculado ao Departamento de Direito (MDI) durante o período de pandemia.

Considerando o currículo e regulamento do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência Jurídica em Resolução de Conflitos, aprovada no âmbito do processo administrativo nº 23069.001145/2015-23;

Considerando a previsão da carga horária total de atividades práticas do currículo atual como 1600 horas;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução tem por objetivo a normatização, no âmbito do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica em Resolução de Conflitos (PRJ), da Universidade Federal Fluminense (UFF), no Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, vinculado ao Departamento de Direito (MDI), do cumprimento da carga horária referente às **atividades práticas** previstas no currículo atual do curso.

Parágrafo único: As atividades práticas deverão ser desenvolvidas durante o período correspondente ao semestre da Graduação do Curso de Direito.

Art. 2º. O discente deverá integralizar o total de 1600 (mil e seiscentas), sendo 400 (quatrocentas) horas por cada semestre do curso, devendo cursar 04 (quatro) semestres.

§1º A carga horária do semestre deverá ser cumprida conforme a seguinte divisão:

I – 60 (sessenta) horas referentes ao apoio nas disciplinas de estágio supervisionado;

II – 60 (sessenta) horas referentes a apoio discente como estágio docente;

III – 160 (cento e sessenta) horas referentes a atendimentos à comunidade;

IV – 120 (cento e vinte) horas referentes a audiências, petições e pesquisas em apoio às atividades e processos do estágio supervisionado que estiver vinculado.

PROCESSO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. A realização das atividades práticas está sujeita à apresentação de um Plano de Trabalho (Anexo 2), que deverá ser entregue pelo professor-orientador da disciplina de Estágio Supervisionado à Coordenação da PRJ em anexo à Ficha de Inscrição em Atividades Práticas, que encaminhará ao Colegiado de Curso da PRJ até uma semana antes do início das aulas.

§1º O Plano de Trabalho deve especificar o tipo de tarefas que serão desenvolvidas pelo discente ao longo do período de prática discente, que deverá compreender um semestre letivo da Graduação do Curso de Direito (MCD).

§2º Na ausência de Plano de Trabalho, não serão consideradas para carga horária de prática qualquer atividade desenvolvida.

§3º Os professores orientadores das atividades práticas não serão necessariamente, o professor orientador do trabalho final do curso.

§4º É vedado ao discente ministrar aulas teóricas em substituição ao professor orientador, salvo o disposto no art. 9º deste regulamento;

Art. 4º – O plano de trabalho deverá indicar e ter o aceite da orientação do Professor-Orientador do Estágio Supervisionado a que estiver vinculado, bem como o Professor-Orientador para apoio discente como estágio docente, devendo este último integrar como docente na PRJ.

§1º O discente deverá percorrer os 4 (quatro) Estágios Supervisionados, sendo um em cada semestre letivo.

§2º O discente poderá requerer a aprovação de alteração em seu Plano de Trabalho, desde que a alteração seja para a previsão de inclusão de atividade não prevista.

Art. 5º - Cumprirá ao Colegiado do Curso da PRJ, quanto às atividades práticas:

§1º Analisar e aprovar os Planos de Trabalho de Estágio Docência encaminhados pelos professores orientadores responsáveis.

§2º Receber e registrar as avaliações realizadas pelos professores orientadores de Estágio Docência acerca do desempenho do discente.

§3º Em caso de não cumprimento das atividades práticas previstas no Plano de Trabalho, deliberar acerca do cancelamento da bolsa do mesmo, caso possua, respeitado o direito à ampla defesa do discente, que a fará por escrito ou em reunião de colegiado do Curso da PRJ, tendo, na primeira hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de comunicado enviado a seu endereço eletrônico pela Coordenação, ou, na segunda hipótese, pelo tempo de 15 (quinze) minutos.

§4º Resolver os casos omissos que envolvam o Estágio Docência.

Art. 6º. As atividades práticas passarão por um processo de avaliação nos seguintes termos:

§1º O discente deverá entregar ao final de cada período letivo um relatório sobre sua experiência no Estágio Supervisionado e sobre a contribuição do mesmo para a sua formação de pós-graduação. Este relatório deverá ser entregue à Coordenação da PRJ até 30 (trinta) dias de finalizado o semestre da Graduação.

§2º A avaliação do discente será realizada pelo professor orientador do Estágio Supervisionado, que deverá ao final do período do Plano de Trabalho preencher e entregar a Ficha de Avaliação (Anexo 2).

§3º Todos os professores que participarem da elaboração e fiscalização das atividades desenvolvida pelo discente em atividades práticas devem preencher e entregar a respectiva Ficha de Avaliação (Anexo 3), podendo fazê-la em documento único, devendo ser entregue ao Professor-orientador da disciplina de Estágio Supervisionado.

§4º O critério de avaliação das atividades práticas será o cumprimento da frequência de sua carga horária em até 75% e do Plano de Trabalho a que foi submetido.

§5º A reprovação da avaliação das atividades práticas do semestre poderá implicar no cancelamento da bolsa, acompanhando-se o §3º do art. 5º do presente Regulamento.

§6º O Plano de Trabalho deve especificar os tipos de tarefas que serão desenvolvidas pelo discente ao longo do período do semestre letivo da graduação.

DAS ATIVIDADES

Art. 7º. Poderão integrar as 60 (sessenta) horas referentes ao apoio nas disciplinas de **estágio supervisionado**, as seguintes atividades:

- I - Auxiliar o Professor Responsável nas disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito, conforme seu plano de trabalho aprovado.
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extraclasse aos discentes das disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito.
- III. Ministar e organizar minicursos e/ou seminários relacionados com os trabalhos de conclusão final ou respectivas áreas de atuação do estágio supervisionado.
- V. Preparar material didático para as disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito.
- VI – Auxiliar durante as atividades da disciplina proposta pelo orientador do Estágio Supervisionado.

§1º É vedado ao discente-residente realizar revisões de prova, ressalvados os casos de correção de peças processuais no âmbito dos Estágios Supervisionados, e mesmo assim, sem qualquer atribuição de nota ou frequência aos alunos da graduação do Curso de Direito;

§2º O Plano de Trabalho deve especificar os tipos de tarefas que serão desenvolvidas pelo discente ao longo do período de atividades do Estágio Supervisionado.

§3º O discente deverá percorrer as 4 (quatro) áreas de Estágio Supervisionado, devendo a Coordenação da PRJ indicar qual a área que estará vinculado o discente no próximo semestre.

Art. 8º. Poderão integrar as 60 (sessenta) horas referentes a **apoio discente como estágio docente**, as seguintes atividades:

- I - Auxiliar na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Direito.

- II. Auxiliar em aulas teóricas/práticas, em disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação em Direito, nos moldes do art. 7º do presente Regulamento.
- III. Auxiliar em aulas teóricas/práticas, em disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, nos moldes do art. 7º do presente Regulamento.
- IV. Participar de Bancas Examinadoras de Trabalho de Curso, referente ao Curso de Graduação em Direito, de acordo com regulamentação específica.

§1º O Professor-orientador de atividades de apoio discente como estágio docente deverá ser apontado no Plano de Trabalho, podendo ser diferente do Professor-Orientador do Estágio Supervisionado.

§2º **Somente poderá ser Professor-orientador de atividades práticas de apoio discente** como estágio docente, **professores vinculados à PRJ.**

§3º A área de atividades práticas de apoio discente como estágio docente deverá ser compatível com as disciplinas em que atua o professor orientador responsável.

§4º É vedado substituir o professor orientador em toda e qualquer atividade administrativa no âmbito da Universidade ou assumir responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definida semestralmente no Departamento, ao qual atividades práticas se encontrarem vinculadas, ou em qualquer outro.

§5º Como se trata de atividade curricular, a participação do discente no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§6º É vedado ao professor orientador, ou a qualquer professor no caso do §2º do presente artigo, determinar a realização pelo discente de atividades não previstas no Plano de Trabalho.

Art. 9º. Poderá o discente-residente realizar apresentação de aulas teóricas e/ou práticas, em disciplinas obrigatórias ou optativas do Curso de Graduação em Direito, sendo indispensável a presença do Professor Responsável pela disciplina, salvo nos casos em que o mesmo esteja afastado oficialmente em missão de curta duração, tais como, participação em congressos/simpósios/workshops, bancas examinadoras e comissões de avaliação de projetos em órgãos de fomento, não ultrapassando o patamar de 15% (quinze por cento) da carga horária total da disciplina em questão.

§1º Os casos excepcionais previstos no caput devem estar previstos no Plano de Trabalho elaborado, com a devida aprovação pelo Colegiado da PRJ.

§2º Fica vedada, e não será considerada, a realização de qualquer atividade desenvolvida em desconformidade com o presente artigo, e do Regulamento como um todo.

§3º As atividades descritas no caput que deram causa à apresentação de aulas pelo discente da PRJ devem ser devidamente comprovadas pelo Professor Responsável pela disciplina, devendo integrar o relatório do discente ao final do semestre.

Art. 9º Poderão integrar 160 (cento e sessenta) horas referente a **atendimento à comunidade**, as seguintes atividades:

- I – Atendimento à assistidos agendados vinculados às disciplinas de estágio supervisionado;
- II – Atendimento à população em atividade organizada pelo orientador do estágio supervisionado;
- III – Participação em atividade de extensão vinculada ao Departamento do Curso de Direito de Macaé devidamente comprovada ao Professor-orientador do Estágio Supervisionado.

Art. 10. Poderão integrar as 120 (cento e vinte) horas referentes a **audiências, petições e pesquisas em apoio às atividades e processos** do estágio supervisionado que estiver vinculado, referentes à todos os processos iniciados pelo CAJUFF na área do estágio no qual estiver vinculado, inclusive de semestres anteriores, que serão avaliadas pelo Professor-orientador do Estágio Supervisionado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11°. A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado da PRJ e revoga as disposições em contrário.

Art. 12°. Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação pelo Colegiado da PRJ.

Art. 13°. Cabe ao Colegiado da PRJ as decisões concernentes à adaptação sobre a aplicação da presente Resolução aos discentes já matriculados na PRJ, bem como analisar e decidir os casos omissos.

Art. 14°. A aprovação desta Resolução deverá ser oficialmente comunicada ao Departamento do Curso de Direito (MDI), e demais órgãos competentes.

Art. 15°. Constituem partes integrantes da presente Resolução os seguintes anexos:

- I. ANEXO 1 – Ficha de Inscrição
- II. ANEXO 2 – Plano de Trabalho I
- II. ANEXO 3 – Ficha de Avaliação